

030/023909/17

PREFEITURA MUNICIPAL DE NITERÓI
Rua da Conceição, nº 100/2º andar - Centro - Niterói
Rio de Janeiro - Brasil - CEP 24.020-082



FAZENDA

Processo	Data	Rubrica	Folha
		<i>Ilmo. Fernando Figueira Secretário Municipal de Fazenda</i>	192

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

01º TERMO ADITIVO AO CONTRATO SMF
Nº 06/2017 QUE ENTRE SI CELEBRAM O
MUNICÍPIO DE NITERÓI TENDO COMO
UNIDADE GESTORA A SECRETARIA
MUNICIPAL DE FAZENDA E A
INSTITUIÇÃO FINANCEIRA CAIXA
ECONÔMICA FEDERAL.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NITERÓI, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o nº 28.521.748/0001-59, sendo a Prefeitura Municipal de Niterói sediada na Rua Visconde de Sepetiba, nº 987, 6º andar, tendo como órgão gestor a **SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA**, com sede na Rua da Conceição, nº 100, Centro, Niterói/RJ, neste ato representada pelo Ilmo. Secretário Municipal de Fazenda, Sr. PABLO VILLARIM GONÇALVES, RG nº114.4660-5, CPF nº 079.107.597-46, nos termos do art. 7º, I, do Decreto Municipal nº 11.466/2013, com redação dada pelo Decreto Municipal nº 11.718/2014; e

CONTRATADA: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL com sede no Setor Bancário Sul, Quadra 4, Lotes 3/4, Brasília - DF, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.360.305/0001-04, representada neste ato por Guilherme Pedro Mattoso Hammes, brasileiro, economiário, casado, comunhão parcial, cédula de identidade nº 08270106, expedida pelo CRC/RJ, inscrito no CPF sob nº 052.083.587-51, domiciliado na cidade de Petrópolis/RJ, Gerente e Substituto Eventual de Gerente Geral da doravante denominada CONTRATADA.

030/023909/17

PREFEITURA MUNICIPAL DE NITERÓI
Rua da Conceição, nº 100/2º andar - Centro - Niterói
Rio de Janeiro - Brasil • CEP 24.020-002



FAZENDA

Processo	Data	Rubrica	Folha
		Vitor Fernando Figueira Assessor Jurídico Niterói, 02/12/2018	193

Os CONTRATANTES resolvem celebrar o presente TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO COM APLICAÇÃO DE REAJUSTE ao CONTRATO SMF nº 06/2017, com fundamento nos artigos 57, inciso II e 55, inciso III, da Lei nº 8.666, de 1993 e suas alterações, tendo em vista o contido no processo administrativo nº 030/23909/2017, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO: O presente TERMO ADITIVO tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 06/2017, relativo à prestação de serviços contínuos de arrecadação de contas, tributos e demais receitas do CONTRATANTE, por meio de suas Agências Bancárias e Centrais de Recebimento, por mais 12 (doze) meses, com fundamento no art.57, inciso II, da lei 8.666/93 e expressa previsão no referido Contrato (*Cláusula Segunda, Parágrafo Primeiro*), bem como a concessão de reajuste contratual (*Cláusula Segunda, Parágrafo Segundo*), de acordo com os autos dos processos nº 030/024497/2014 e 030/023909/2017, e se regerá pelas normas da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

CLAUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO:

Pelo presente instrumento fica prorrogado o prazo de vigência do contrato por 12 (doze) meses, conferindo ao contrato SMF nº 06/2017 o prazo total de 24 (vinte e quatro) meses. O presente aditivo terá como termo inicial a data de 02/12/2018.

PARÁGRAFO ÚNICO: Poderá haver nova prorrogação de prazo mediante a celebração de novo termo aditivo, obedecidos os permissivos legais constantes do art. 57, inciso II da Lei n.º 8666/93 e desde que a proposta da CONTRATADA seja mais vantajosa para o CONTRATANTE.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REAJUSTE DE PREÇOS:

Fica concedido o reajuste contratual do preço do contrato.

030/023989/17

PREFEITURA MUNICIPAL DE NITERÓI
Rua da Conceição, nº 100/2º andar - Centro - Niterói
Rio de Janeiro - Brasil • CEP 24.020-082



FAZENDA

Processo	Data	Rubrica	Folha
		Senhor Fernando Figueira Aut. de Provedor 163.900.0	194

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Aplica-se o reajuste de 3,59% (três inteiros e cinquenta e nove centésimos por cento), referente ao IPCA-E, acumulado do período de dezembro de 2017 a setembro de 2018, com efeitos a partir de 02/12/2018.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A anualidade dos reajustes continuará a ser sempre contada a partir da data do fato gerador que deu ensejo ao último reajuste.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Com o reajuste, pela prestação dos serviços de arrecadação, objeto do presente CONTRATO, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA as seguintes tarifas:

- a) R\$ 2,18 (dois reais e dezoito centavos) por recebimento de documentos com Código de Barras padrão FEBRABAN efetuados via guichês de Caixas, Rede Lotérica e prestação de contas em meio magnético;
- b) R\$ 1,86 (um real e oitenta e seis centavos) por recebimento de documentos com Código de Barras padrão FEBRABAN, Home/Office Banking e/ou Internet, Correspondente Caixa Aqui, Auto-Atendimento e prestação de contas em meio magnético;
- c) R\$ 0,83 (oitenta e três centavos) por recebimento de documentos com Código de Barras padrão FEBRABAN e prestação de contas em papel, por iniciativa da contratada;
- d) R\$ 0,41 (quarenta e um centavos) por recebimento efetuado por meio do sistema de Débito Automático padrão FEBRABAN.

CLÁUSULA QUARTA – DO REPASSE AO CONTRATANTE:

O produto da arrecadação será repassado ao CONTRATANTE no 2º (segundo) dia útil após a data de recebimento.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: o repasse do produto arrecadado será efetuado através de crédito na Agência 0174-0, Conta Corrente 000045-7, Operação 006, pertencente à

030/023909/17

PREFEITURA MUNICIPAL DE NITERÓI
Rua da Conceição, nº 100/2º andar - Centro - Niterói
Rio de Janeiro - Brasil - CEP 24.020-082



FAZENDA

Processo	Data	Rubrica	Folha
		Vitor Ferreira Figueira Assessor Especializado Art. 243, 1º - II - C	195

Caixa Econômica Federal - CEF, em nome do CONTRATANTE, de acordo com o prazo estabelecido no *caput* desta cláusula.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas com a execução do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias, para o corrente exercício de 2018, assim classificados:

Natureza das Despesas: 3.3.3.9.0.39.40.00.00

Fonte de Recurso: 100

Programa de Trabalho: 21.01.04.122.0145.4191

Notas de Empenho: 003241

PARÁGRAFO ÚNICO: As despesas relativas aos exercícios subsequentes correrão por conta das dotações orçamentárias respectivas, devendo ser empenhadas no início de cada exercício.

CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS:

As demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato original, ora aditado, permanecem inalteradas, desde que compatíveis, restando ratificadas neste ato pelas partes contratantes.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Termo Aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

030/023909/17

PREFEITURA MUNICIPAL DE NITERÓI
Rua da Conceição, nº 100/2º andar - Centro - Niterói
Rio de Janeiro - Brasil - CEP 24.020-083



FAZENDA

Processo	Data	Rubrica	Folha
		Witor Ferreira Figueira Assessor Especial Niterói, RJ, 169-0	196

Niterói, 23 de novembro de 2018.

Secretário Municipal de Fazenda

Representante da contratada

GUNTER PEDRO M. HAMMES
Gerente Geral
R. Niterói, 169-0
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Testemunhas:

Francis Elias da Silva
Matrícula 243.938-0
CPF: 05.524.447-07

Witor Ferreira Figueira
Assessor Especial
Matrícula 243.109-0
CPF: 113.849.852-04